

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 4.158, de 20 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo para

Isenção e Pagamento do IPTU.

ANDRÉ LUIS BARCELOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do

Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul declarou estado de

calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção

e de enfrentamento à epidemia causado pelo COVID-19 (novo Coronavírus), através do

Decreto N. 55.128/2020 e reiterou a medida com novas providências através do Decreto N.

55.240/2020, medida seguida pelo Município de Taquari, através do Decreto Municipal

3.943/2020, que decretou estado de calamidade pública a nível municipal;

CONSIDERANDO e as medidas de restrição comercial e isolamento da população

adotadas no combate a pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO os impactos da pandemia do COVID-19 na economia

municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até a data de 29 de janeiro de 2021 a solicitação de

isenção e o pagamento do IPTU para o exercício de 2021, com 20% (vinte por cento) de

desconto em cota única.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de janeiro de

2021.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda